

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ATA DA REUNIÃO Nº 119 DO COMITÊ TÉCNICO ESTATUTÁRIO DE
GOVERNANÇA E CONFORMIDADE
REALIZADA EM 02-06-2020

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte, realizou-se, ordinariamente, com início às nove horas e vinte minutos, a reunião nº 119 do Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade (“CTE-GC” ou “Comitê”) da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, realizada por intermédio de videoconferência, com a participação da sua Coordenadora e Gerente Executiva de Governança **Cláudia da Costa Vasques Zacour**; da Advogada-Geral da Petrobras **Taisa Oliveira Maciel**; da Gerente Executiva de Conformidade **Anamaria Ribeiro Lima Pereira Pimenta**; do Gerente Executivo de Inteligência e Segurança Corporativa **Ricardo Silva Marques**; e do Gerente Geral de Integridade Corporativa **Augusto Moraes Haddad**. Participou ainda, como convidado, para relato das pautas nº 57, nº 58 e nº 59, o Gerente Geral de Comercialização de Gás e Energia, da unidade Gás e Energia, **João Marcello Rangel Barreto**, representando o Gerente Executivo de Gás e Energia, **Rodrigo Costa Lima e Silva**. Adicionalmente, foi convidado o Gerente Executivo de Recursos Humanos **Cláudio da Costa**, nos termos do item 2.5.1 do Regimento Interno dos Comitês Técnicos Estatutários. A reunião foi convocada com o objetivo de avaliar, enquanto Comitê de Elegibilidade da Petrobras, nos termos dos artigos 10 da Lei nº 13.303/2016 e 21 do

Decreto nº 8.945/2016, à luz da legislação mencionada, bem como da Política de Indicação dos Membros da Alta Administração e do Conselho Fiscal ("Política de Indicação"), as seguintes indicações: ----- 1) **Pauta nº 57 - (CELEG) - Indicação para o Cargo de Diretor Presidente da Petrobras Comercializadora de Energia S.A. (PBEN) - Sr. Paulo Tarso Fournier de Araujo (DIP-G&E-90/2020, de 25-5-2020)** : - A Gerência Executiva de Gás e Energia submeteu à manifestação do Comitê a matéria em referência, propondo, no parágrafo 10 do DIP em apreço, analisar, na qualidade de Comitê de Elegibilidade, conforme art. 10 da Lei 13.303/16 e art. 21 do Decreto 8.945/16, o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para o indicado para: o cargo de Diretor Presidente da PBEN, Sr. Paulo Tarso Fournier de Araujo, com mandato com início nos termos da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da PBEN que o eleger e vigência até 28-6-2022. **MANIFESTAÇÃO:** - Sobre a indicação do Sr. Paulo Tarso Fournier de Araujo para o cargo de Diretor Presidente da Petrobras Comercializadora de Energia S.A. (PBEN), o Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade ("CTE-GC"), na qualidade de Comitê de Elegibilidade, concluiu que o indicado atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condições de ser apreciada pela instância deliberativa competente. ----- 2) **Pauta nº 58 - (CELEG) - Indicação para o Cargo de Diretor da Petrobras Comercializadora de Energia S.A. (PBEN) - Sr. Marcelo de Andrade (DIP-G&E-91/2020, de 25-5-2020):** - A Gerência Executiva de Gás e Energia submeteu à manifestação do Comitê a matéria em referência, propondo, no parágrafo 10 do DIP em apreço, analisar, na qualidade de Comitê de Elegibilidade, conforme art. 10 da Lei 13.303/16 e art. 21 do Decreto 8.945/16, o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para o indicado para: o cargo de Diretor da Petrobras Comercializadora de Energia S.A. (PBEN), Sr. Marcelo de Andrade, com mandato com início nos termos da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da PBEN que o eleger e vigência até 28-6-2022. **MANIFESTAÇÃO:** - Sobre a indicação do Sr. Marcelo de Andrade para o cargo de Diretor da Petrobras Comercializadora de Energia S.A., o Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade ("CTE-GC"), na qualidade de Comitê de Elegibilidade, concluiu que o indicado atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condições de ser apreciada pela instância

deliberativa competente. ----- 3) Pauta nº 59 - (CELEG) - **Indicação para o Cargo de Diretor da Petrobras Comercializadora de Energia S.A. (PBEN) - Sr. Luis Ramos Coiradas (DIP-G&E-92/2020, de 25-5-2020)**: - A Gerência Executiva de Gás e Energia submeteu à manifestação do Comitê a matéria em referência, propondo, no parágrafo 10 do DIP em apreço, analisar, na qualidade de Comitê de Elegibilidade, conforme art. 10 da Lei 13.303/16 e art. 21 do Decreto 8.945/16, o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para o indicado para: o cargo de Diretor da Petrobras Comercializadora de Energia S.A. (PBEN), Sr. Luis Ramos Coiradas, com mandato com início nos termos da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da PBEN que o eleger e vigência até 28-6-2022. **MANIFESTAÇÃO**: - Sobre a indicação do Sr. Luis Ramos Coiradas para o cargo de Diretor da Petrobras Comercializadora de Energia S.A., o Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade ("CTE-GC"), na qualidade de Comitê de Elegibilidade, concluiu que o indicado atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condições de ser apreciada pela instância deliberativa competente. ----- 4) Pauta nº 62 - (CELEG) - **Indicação da Petrobras para o Cargo de Conselheiro Fiscal Suplente da Petrobras Comercializadora de Energia S.A. (PBEN) (DIP-GOVERNANCA-117/2020, de 26-5-2020)**: - A Gerência Executiva de Governança submeteu à manifestação do Comitê a matéria em referência, propondo, no parágrafo 9 do DIP em apreço, analisar, na qualidade de Comitê de Elegibilidade, conforme art. 9 da Lei 13.303/16 e art. 21 do Decreto 8.945/16, o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para a seguinte indicação da Petrobras: do Profissional de Nível Superior Sênior com ênfase em Ciências Contábeis, da área de Controle Contábil de Arrendamento, da Unidade Contabilidade e Tributário (CONTRIB), Sr. Virgílio da Silva Barbosa, matrícula nº 989.537-8, para o cargo de Conselheiro Fiscal suplente da Petrobras Comercializadora de Energia S.A. (PBEN), para o exercício de mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022. **MANIFESTAÇÃO**: - Sobre a indicação do Sr. Virgílio da Silva Barbosa para o cargo de Conselheiro Fiscal suplente da PBEN, o Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade ("CTE-GC"), na qualidade de Comitê de Elegibilidade, concluiu que o indicado atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condições de ser apreciada pela

instância deliberativa competente. ----- Às nove horas e vinte e sete minutos, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela Coordenadora do Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade, pelos demais membros do Comitê, e por mim, Elcio Corrêa Silva, Coordenador-Secretário responsável por secretariar esta reunião.

Cláudia da Costa Vasques Zacour
Coordenadora e Gerente Executiva de
Governança

Táisa Oliveira Maciel
Advogada-Geral da Petrobras

Anamaria Ribeiro Lima Pereira Pimenta
Gerente Executiva de Conformidade

Ricardo Silva Marques
Gerente Executivo de Inteligência e
Segurança Corporativa

Augusto Moraes Haddad
Gerente Geral de Integridade Corporativa

Elcio Corrêa Silva
Coordenador-Secretário